



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 22 / 04
a 24 / 05 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA
Ismael R. da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

LEI Nº 1.607 DE 22 DE ABRIL DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA
POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado de títulos, 1 (um) Médico Ginecologista, para atendimento de 40 consultas por mês e vencimentos de R\$ 4.000,00/mês;

Art. 2º O contrato terá o prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de abril de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Éberson da Rosa Madruga
Secr. Da Administração